



**CONTRATO CVM Nº 011/2014  
TERMO ADITIVO Nº 02**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO DE MÍDIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI - EPP.**

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 1º de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada CVM, e **MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida à Rua Santo Afonso, 131 - Sala 802 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.511-170), inscrita no CNPJ sob o nº 09.308.405/0001-66, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Leila Dib El Adji**, portadora do CPF nº 020.487.087-90, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** celebrado em 26/02/2014, aditado pelo Termo Aditivo nº 1 em 23/02/2015, Processo de Compras nº RJ-2014-123, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 02, Art. 30, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG, objetivando a alteração do preço (**Cláusula Terceira**) e a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Sétima**) nos termos e condições a seguir:

1. A **Cláusula Terceira** passará a apresentar a seguinte redação:

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

3.1 A CVM pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor **mensal de R\$ 4.136,60** (quatro mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), **com efeito financeiro a partir de 01/03/2015**, perfazendo um total **anual de R\$ 49.639,19** (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

[....]

2. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2016 com termo final em 01/03/2017;
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito a futuro reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2015.

  
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
Pela CVM

  
LEILA DIB EL ADJI  
Pela CONTRATADA

